

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



ANO MMXXV

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA MAIO /2025

Nº. 02

- LEI MUNICIPAL -



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Puxinanã
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL 758/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL PUXINANÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil) reais, para celebração de convênio entre o Município de PUXINANÃ e a Fundação Pedro Américo, instituição filantrópica de saúde, sem fins lucrativos, para realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares e consultas médicas especializadas, como forma de prestar auxílio complementar às demandas atendidas pelo Sistema Único de saúde (SUS).

§1º A formalização do Convênio mencionado no art.1º da presente Lei será realizada mediante a celebração de Termo de Convênio com a Fundação Pedro Américo e o Poder Público Municipal.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá a seguinte classificação:

1



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Puxinanã
Gabinete da Prefeita

03.001 - SECRETARIA DE SAÚDE – FMS
10 301 1009 2050 – Operacionalização de Convênios com Instituição de Saúde sem Fins Lucrativos
3350.43.00 – Subvenções Sociais
Fontes de Recursos
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Art. 2º - Caso o valor da dotação orçamentária não seja suficiente, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar para reforço da dotação.

Art. 3º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art.4º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã-PB, 08 de maio de 2025.

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional de Puxinanã

2